

**REGULAMENTO DO
NÚCLEO DE
PESQUISAS
FACUNICAMP**

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE PESQUISA CIENTÍFICA DA FACULDADE UNIDA DE CAMPINAS - FACUNICAMPS

A Diretoria da Faculdade Unida de Campinas - FACUNICAMPS, no uso de suas atribuições das diretrizes acadêmicas dispostos em seu plano de Desenvolvimento Institucional, no sentido de promover a integração das atividades de Pesquisa e o desenvolvimento de uma postura investigativa das atividades acadêmicas, buscando Inovações de benefício acadêmico e social.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Núcleo de Pesquisas - NUPEQ, como parte integrante do Departamento de Pesquisa Científica na implementação aos discentes e corpo docente na técnica de investigação científica, despertando a importância, intensificando aptidões e movimentando capacidades entre universitários de graduação e Pós Graduação, preparando-os para a atividade da pesquisa.

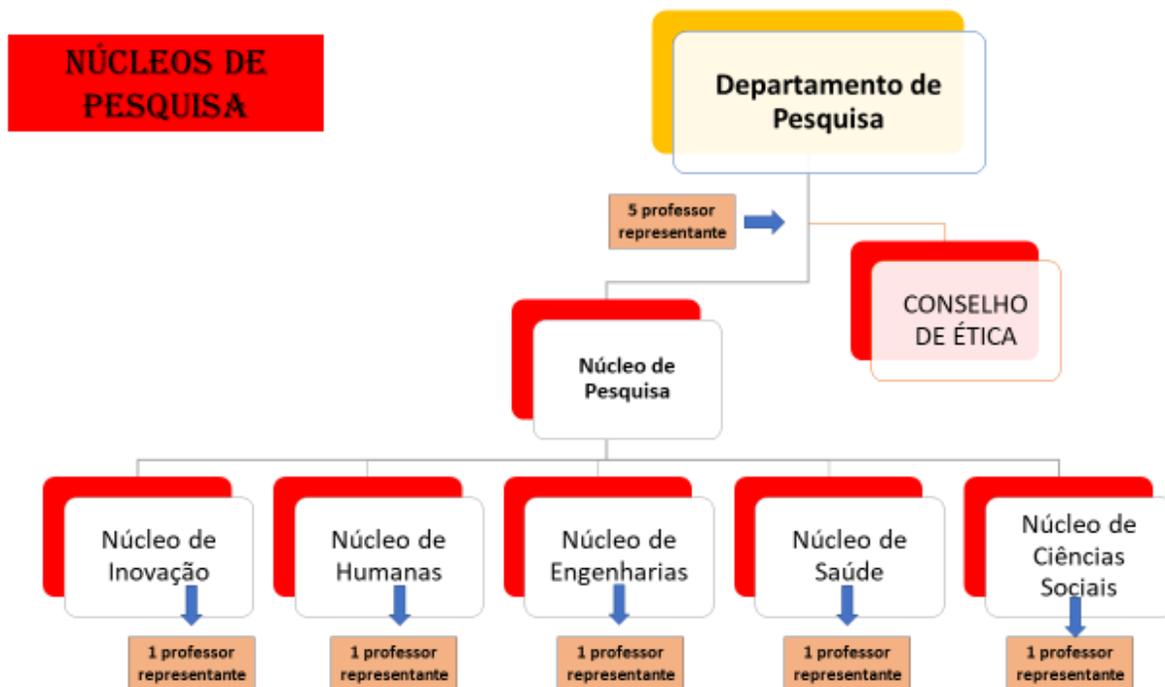
CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES

Art. 2º A Faculdade Unida de Campinas – FACUNICAMPS, adotará a pesquisa e a busca por inovação como característica básica de uma perspectiva tanto estratégica como tática, na intenção de que ela esteja plenamente presente em seu dia-a-dia, perfilhada como marca de sua responsabilidade no ensino superior.

Art. 3º A Iniciação Científica é uma atividade oferecida com desígnio de instigar aptidão visando promover a sua articulação com a sociedade, transferindo para esta os conhecimentos desenvolvidos com as atividades de ensino e investigação científica; e captando as demandas sociais para orientar a produção e o desenvolvimento de novos conhecimentos.

CAPÍTULO II - ORGANIZAÇÃO DO NÚCLEO DE PESQUISAS - NUPEQ

Art. 4º A estrutura organizacional do Núcleo de Pesquisas – NUPEQ, segue o seguinte fluxograma.



Art. 5º Núcleo de Pesquisas - NUPEQ.

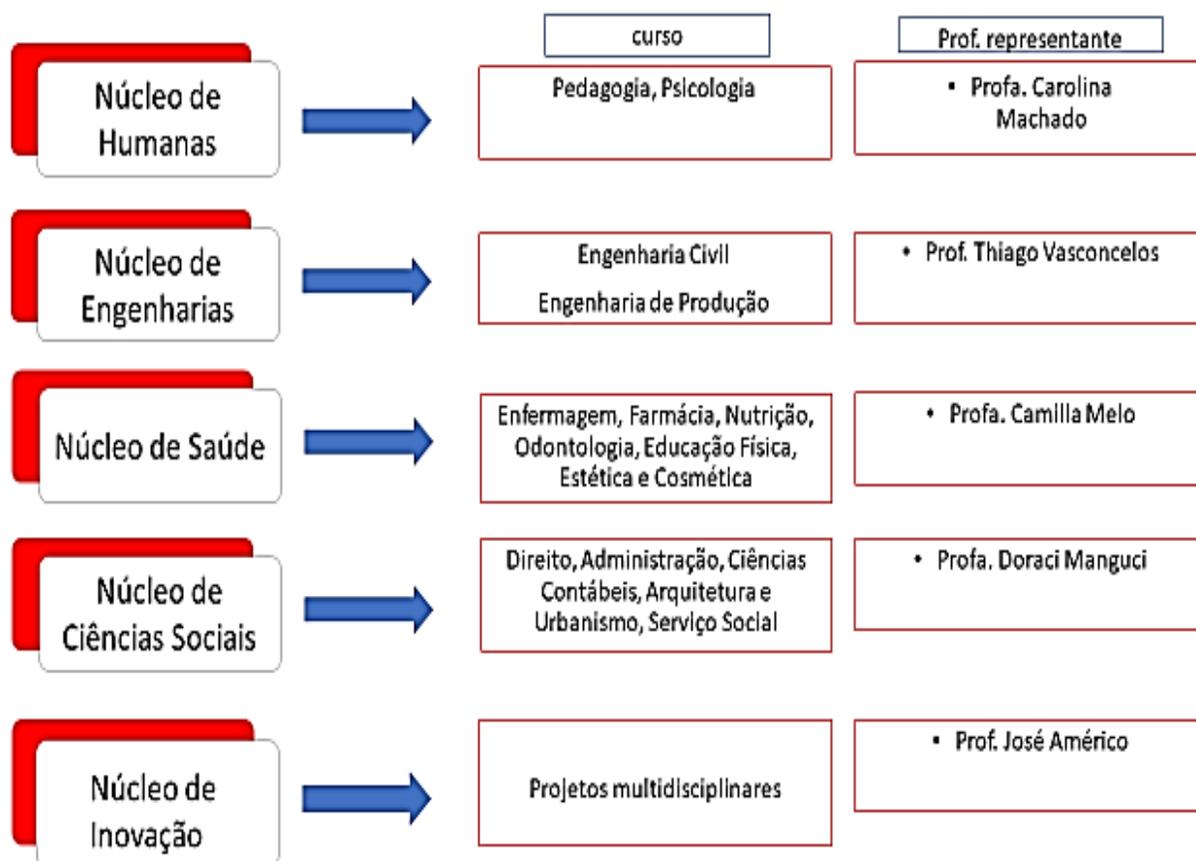
- I. Em seu Plano de Desenvolvimento Institucional, as atividades de Iniciação Científica estarão voltadas para a resolução de problemas e de demandas da comunidade; e alinhadas a um modelo de desenvolvimento que privilegia, além do crescimento econômico, a promoção da qualidade de vida. As atividades de Iniciação Científica serão desenvolvidas no âmbito dos cursos autorizados, com o apoio institucional da Faculdade Unida de Campinas - Facunicamps.
- II. O propósito do Programa de Iniciação à Pesquisa Científica, Tecnológica e em Inovação é proporcionar um meio para que estudantes de graduação e pós-graduação, possam se iniciar nas atividades de pesquisa nas diferentes áreas do conhecimento.
- III. Trabalho de Conclusão de Curso O Trabalho de Conclusão de Curso consiste em uma pesquisa realizada em grupo, orientada por docente Centro Universitário UniFacUnicamps e relatada na modalidade de Artigo Científico, ou Banner, sob orientação docente e apresentação oral pública à banca examinadora constituída por ato designativo da Coordenação de Ensino e Iniciação Científica, abrangendo as

linhas de pesquisas discriminadas pelo curso, ramo do conhecimento, tratado no curso em pauta.

IV. Os Eixos Científicos da Faculdade Unida de Campinas - FACUNICAMPS seguem os mesmos que compõe as áreas de publicação da Revista Unicamps Ciência, sendo eles:

- a. Núcleo de Humanas
- b. Núcleo de Engenharias
- c. Núcleo da Saúde
- d. Núcleo Ciências Sociais Aplicadas
- e. Núcleo de Inovação

V. Cada Núcleo é composto pela representatividade



CAPÍTULO III – DOS QUESITOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 6º. As qualidades de participação para registro de projetos de Iniciação Científica satisfarão as seguintes condições:

I - Do orientador:

- a) Ser professor da Faculdade Unida de Campinas.
- b) Ter conhecimento no campo de investigação, demonstrada por periódicos ou participação em seminários, encontros acadêmicos ou orientação de trabalhos científicos;
- c) Haver titulação mínima de Mestre;
- d) Possuir carga horária disponível para atenção ao seu projeto.
- e) A Substituição do orientador poderá ser autorizada mediante autorização do Coordenador de pesquisa, e que o novo orientador atenda os requisitos exigidos neste regulamento, e que o novo orientador assume automaticamente as obrigações e usufrui os direitos previstos neste regulamento, além de outros estabelecidos pela faculdade.

II - Do Discente dos cursos de graduação e Pós graduação.

- a) Encontrar-se regularmente matriculado em curso superior de graduação ou pós-graduação da Faculdade Unida de Campinas - Facunicamps;
- b) Apresentar bom desempenho acadêmica comprovado pela apresentação do Histórico Escolar, com coeficiente de rendimento (CR) mínimo igual a 7 (sete) fornecido pelo pela secretaria da instituição, no último semestre cursado;
- c) Não haver nenhuma reprovação de disciplinas no histórico;
- d) Possuir disponibilidade de 4 horas semanais para cultivar às atividades de pesquisa;
- e) Não estar cursando o último semestre de seu curso;
- f) Os candidatos às bolsas não poderão ter vínculo empregatício na instituição.
- g) Possuir currículo atualizado na Base de dados Lattes/CNPq, quando envolvendo bolsa de estudos;
- h) O projeto e o(s) plano(s) de pesquisa precisarão ser elaborados e redigidos no “Formulário de Inscrição”, do Departamento de Pesquisa.

CAPÍTULO IV – DO ACOMPANHAMENTO DA PESQUISA

Art. 7º. O Núcleo de Pesquisas – NUPEQ, é formado por um (01) professor representante de cada um dos cinco (05) Núcleos de Pesquisa, sendo coordenado pelo Departamento de Pesquisa da FACUNICAMPS.

Art. 8º. Cabe ao Professor representante de cada Núcleo de Pesquisas:

- I. Reunir mensalmente com os coordenadores de curso que compõe seu núcleo para discutir possíveis projetos a serem desenvolvidos na área de pesquisa e tecnologia junto a instituição.
- II. Reunir mensalmente com os demais professores representantes de Núcleo e com a coordenação do Departamento de Pesquisa, para a viabilidade e para estabelecer a realização dos projetos do seu núcleo.
- III. Estabelecer processos para dep. Marketing
- IV. Acompanhar todos os processos de realização do projeto de seu Núcleo.
- V. Arquivar os projetos com as devidas comprovações junto ao Departamento de Pesquisa
- VI. Deliberar no Conselho de Ética da FACUNICAMPS.
- VII. Avaliar se as atividades que serão desenvolvidas indicam a obrigação da conferência do Projeto ao Conselho de Ética, carecendo desempenhar as requisições necessárias, para que no final da pesquisa, possa submeter o trabalho, em forma de artigo, à publicação em um periódico científico.
- VIII. Averiguar os projetos com necessidade de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa - CEP, os quais somente serão selecionados ao Programa, se apresentarem a aprovação destes comitês até a data estabelecida nos editais.
- IX. Auxiliar o professor responsável pelo projeto em encaminhar por e-mail a solicitação para cancelamento da pesquisa ou substituição de bolsista com a devida justificativa.
- X. O acompanhamento dos projetos na participação dos orientadores e pesquisadores durante a jornada de iniciação científica.
- XI.

CAPÍTULO V- DAS BOLSAS

Art. 9º - O Departamento de Pesquisa Científica da Faculdade Unida de Campinas - FACUNICAMPs, oferta várias modalidades de bolsas aos alunos e professores de graduação e pós-graduação participantes do Núcleo de Pesquisa, como estímulo à sua produção intelectual.

Art. 10º - A solicitação de bolsas deve ser realizada pelos pesquisadores por meio de formulário disponível no sítio do CNPq, de acordo com o calendário e as normas de cada modalidade, ou através de editais de bolsas disponibilizadas pela FACUNICAMPs através do Departamento de Pesquisa.

I. Bolsista de Iniciação Científica: haverá incentivo fornecido em forma:

- a) Bolsista da Própria da Faculdade Unida de Campinas - FACUNICAMPs.
- b) Bolsista de órgãos parceiros e da CAPES.
- c) Voluntário, discentes que não faz jus à bolsa, busca conhecimento na iniciação científica.

§ 1º Nos casos das parcerias referidas no inciso 'I' alínea 'b', a sigla utilizada para defini-lo ficará estabelecida no instrumento que rege ou venha a reger essa parceria.

§ 2º Inclui-se na modalidade indicada no inciso 'I' alínea 'b', o programa institucional de bolsas de iniciação científico do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e tecnológico-CNPq-PIBIC (<https://pages.cnpem.br/pibic/>)

Art. 11º. A efetivação, o quantitativo, e o valor da bolsa fornecida pela FACUNICAMPs junto ao Departamento de Pesquisa, serão definidos de acordo com a demanda na permanência contínua do pesquisador na instituição podendo haver diferentes quesitos na oferta entre os editais de bolsas ofertadas pela Diretoria, além do princípio de concessão de bolsas ao maior número possível de beneficiários e os interesses da IES.

- I. Havendo disponibilidade de bolsas ao Departamento de Pesquisa da Faculdade Unida de Campinas - FACUNICAMPs, as mesmas serão distribuídas segundo critérios estabelecidos em editais.
- II. Não será permitida mais de uma bolsa de Iniciação Científica para o mesmo projeto.

Art. 12º. A bolsas ao discente pesquisador oferecida pela FACUNICAMPs, estabelecerá conforme RESOLUÇÃO CONSUP N° 028/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022, a qual tem por objetivo incentivar a participação dos alunos nas atividades acadêmicas, como atividades de pesquisa, que visa o despertar a vocação científica.

§ 1º É vetado ao estudante receber bolsa do Departamento de Pesquisa da Faculdade Unida de Campinas - FACUNICAMPs, cumulativamente com outra forma de auxílio financeiro custeado pela Instituição.

Art. 13º. A bolsa ao docente orientador do projeto oferecida pela FACUNICAMPs, consistirá em rendimentos provenientes das horas aulas concedidas ao pesquisador em dedicação em loco na instituição concernentes ao edital proposto.

Art. 14º. Com relação aos estudantes beneficiários do Prouni e do Fies, os descontos incidirão sobre a parcela dos encargos educacionais financiados pelo Fies, bem como sobre eventual parcela paga à faculdade pelo estudante Fies ou com bolsa parcial Prouni, conforme estabelece a portaria no 87 de abril de 2012 do Ministério da Educação.

§ 1º. Os benefícios não concedidos para os já beneficiários de outros programas serão alocados para outros beneficiários.

Art. 15º - As bolsas de Pesquisa, concedidas por órgãos de fomento ou empresas parceiras da Faculdade Unida de Campinas - FACUNICAMPs, terão suas normas de acordo com

o estabelecido e publicado pelos órgãos de fomento ou o estabelecido em instrumentos que regem ou venham a reger a parceria com esses órgãos ou empresas.

Art. 16º - A concessão de Bolsa Iniciação Científica de qualquer modalidade não implicará em vínculo empregatício do bolsista com a FACUNICAMPS.

CAPÍTULO VI- DAS INSCRIÇÕES E CRONOGRAMA

Art. 17º As inscrições das propostas estarão abertas a partir do início de cada semestre letivo por meio de edital e serão encerradas em data pré-definida e divulgada pela coordenação do Departamento de Pesquisa, sem prorrogações, mediante plataforma de inscrição a Iniciação Científica

I. Da Inscrição.

- a) A inscrição será realizada exclusivamente pelo professor pesquisador através da plataforma de inscrição a iniciação científica do Departamento de Pesquisa da FACUNICAMPS.
- b) Na inscrição deverá ser incluído também o arquivo do Currículo Lattes atual, de todos os envolvidos no projeto.
- c) Cópia do histórico escolar do (s) candidato (s) discente(s).

CAPÍTULO VII- DO DESCUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS NO CRONOGRAMA

Art. 18º. A demora ou omissão de apresentação em tempo Hábil do relatório parcial ou qualquer um dos itens constituintes do edital, incluindo a justificativa de submissão do artigo a um periódico

científico, provocará em cessação, de todas as partes envolvidas no projeto, em exemplares seguintes do Programa, até a regularização da posição.

Art. 19°. Consistir em apreciada contravenção ética grave, a ausência do nome de determinado componente participante da equipe em invenções advindas da pesquisa, sem a ciência do mesmo. Como punição, o responsável pelo trabalho terá sua participação proibida nas próximas edições do Programa.

CAPÍTULO IX- DA AVALIAÇÃO DOS INSCRITOS NA INICIAÇÃO CIENTÍFICA.

Art. 20° Para avaliação geral do PESQUISADOR serão considerados:

- I. A pontuação da produção intelectual do (a) pesquisador (a) proponente será extraída de forma automática do Currículo Lattes e computada, onde serão consideradas as informações extraídas dos seguintes itens do Currículo Lattes: produções bibliográficas, técnica e artística / cultural; patente, programa de computador, cultivar (extraídas do item “patentes e registros”); bolsa de produtividade; orientações e supervisões, participação em bancas.

Art. 21° A seleção é composta das seguintes etapas:

- I. Julgamento Preliminar Eliminatória – Os apontamentos serão conferidos pelo grupo técnico do Departamento de Pesquisa da FACUNICAMPS.
- II. Condução dos projetos aptos ao procedimento seletivo para avaliação prévia do Conselho de Ética e Pesquisa da Faculdade Unida de Campinas - FACUNICAMPS.

- III. Revelação do Resultado Final – O resultado final da avaliação das pretensões será divulgado nos murais informativos da Faculdade Unida de Campinas - FACUNICAMPS e plataformas digitais da Instituição.

Art. 22º O processo de seleção e classificação dos candidatos que apresentarem um projeto de pesquisa será atingida com embasamento na apreciação do perfil do mérito científico dos projetos e planos de trabalho. Observando os seguintes Pontos:

- I. Conexão do projeto a alguma linha de pesquisa da instituição;
- II. Resultados almejados;
- III. Relevância do tema, conteúdo, fruto inovador a ser gerado; Relação e clareza dos objetivos;
- IV. Metodologia;
- V. Adequação e coerência dentro da Produção Científica;
- VI. Subsídios na formação de recursos humanos;
- VII. Aprendizado dentro do Plano de trabalho alinhado ao projeto de Desenvolvimento, Potencial de mercado e Equipe executora do projeto.
- VIII. Pontuação final dentro do critério de avaliação do regulamento de trabalhos Científicos em observância a todos os pontos.

CAPÍTULO X - DA SUBSTITUIÇÃO DO PROFESSOR PESQUISADOR E DO DISCENTE PESQUISADOR

Art. 23º A Substituição do Professor pesquisador e do Discente pesquisador poderá ser realizada mediante autorização do Coordenador do Departamento de Pesquisa e que o novo orientador atenda aos requisitos exigidos neste regulamento, e que o novo orientador assume automaticamente as obrigações e usufrui os direitos previstos neste regulamento, além de outros estabelecidos pela instituição, e para Substituição do Pesquisador a condição atenda no prazo suficiente para o novo pesquisador realize as atividades previstas no cronograma de trabalho do projeto.

- I. Considera-se como impedimento do pesquisador dentro das seguintes características:
 - a. Doenças ou enfermidades relacionadas a saúde;
 - b. Indisponibilidade de tempo;
 - c. Baixo desempenho na execução das obrigações solicitadas.
 - d. Baixo desempenho nas disciplinas temáticas referenciais que estiver cursando.
 - e. Quando do não cumprimento das situações deste regulamento o orientador.
 - f. Quando nos casos que forem detectados plágios comprovados por documentos.

- II. Considera-se como impedimento do orientador dentro das seguintes características:
 - a. Afastamento por mais de 60 dias;
 - b. Não cumprimento dos requisitos do cronograma;
 - c. Baixa produtividade na avaliação dos coordenadores do comitê de iniciação Científica

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24°. As inscrições com documentações inacabadas não serão homologadas e, por conseguinte, não serão avaliadas.

Art. 25°. A documentação e os dados expostos serão de integral cargo dos professores pesquisadores coordenadores de projetos. O não cumprimento dos requisitos regulamentares bem como alguma falsidade e/ou anormalidades nos documentos exibidos, provocará em desclassificação.

Art. 26°. A probabilidade do uso de aparelhamentos e a disponibilidade de insumo da instituição mantenedora, necessários para o desenvolvimento do projeto, precisarão ser averiguados antes da submissão do projeto pelo Departamento de Pesquisa.

Art. 27°. Compete ao Professor pesquisador Coordenador do Projeto verificar a viabilidade de execução do projeto na Instituição tendo a liberdade para solicitar a utilização de equipamentos

específicos em Instituições de Ensino as quais tem contato em concordância a coordenação do Departamento de Pesquisa.

Art. 28°. Não se aplica o programa de bolsas e orientação deste regimento aos alunos de último período de graduação, sendo estes regidos pelas diretrizes específicas do Trabalho de conclusão de Curso – TCC.

Art. 29°. Os casos omissos por este Regulamento serão analisados conjuntamente, pelo DEPARTAMENTO DE PESQUISA da Faculdade Unida de Campinas - FACUNICAMPS.

Art. 30°. O presente Regimento entrará em vigor após a sua aprovação pela maioria dos membros do Conselho Superior e sua homologação pela Diretoria da Faculdade Unida de Campinas - FACUNICAMPS, revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia, Setembro de 2019

Patrícia Mendonça de Souza Oliveira
Diretora

Diretor Acadêmico
Almério Freitas Prado Junior

Coordenação do Departamento de Pesquisa
Geraldo Lopes de Lima Junior